

Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 16 de Dezembro de 2019 | Edição Nº 300 | Ano 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.250 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono, nos termos da presente lei, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, em pleno exercício de suas funções no Poder Legislativo no ano de 2019, não estando o incentivo aqui discriminado, relacionado a qualquer hipótese de incidência específica.

Art. 2º - Para efeito da concessão descrita no art. 1º desta lei, será pago, a cada servidor efetivo e comissionado, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), no mês de dezembro do ano de 2019.

Art. 3º - O abono pecuniário estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional com pagamento integral, e não integrará o vencimento do servidor para efeitos de concessão de vantagem pessoal e de fixação de proventos e sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação assim determinar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua do exercício financeiro em curso.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.249 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n.º 1.249/2019, que passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13:

"Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º. Esta entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 20 de Dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.252 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS VAREJISTAS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estabelece horários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Atílio Vivacqua e prevê sanções para o seu descumprimento.

Art. 2º - Destina-se a promover a regularização do horário de funcionamento de todo e qualquer tipo de atividade comercial varejista de bebidas alcoólicas no município de Atílio Vivácqua, seja em local fixo, por meio ambulante ou similares, assegurando efetivo controle da Municipalidade sobre a natureza, destino e legalidade dessas atividades.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º- fica vedado, no âmbito do município de Atílio Vivacqua, o funcionamento de estabelecimentos que comercializam qualquer tipo de bebidas alcoólicas nos seguintes horários:

I - domingo à quinta feira nos horários de 23:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte;

II- nas sextas-feiras e sábados, nos horários das 02:00min do dia seguinte até às 06h:00min do dia seguinte.

III- "Nas vésperas de feriados do Município e naqueles fixados pelo Estado e pela União, ou em eventos organizados ou liberados pelo Município fica estendido para às 02h00min do dia do feriado até as 06h:00min do dia do feriado, e posterior ao determinado cumpre-se o previsto nos incisos I e II, inclusive o término do dia do feriado."

Art. 4º - Ficam obrigados os estabelecimentos, que comercializam bebidas alcólicas, a afixarem em local visível e de fácil acesso ao público, cartazes ou placas com os horários de funcionamento do local, em conformidade com a presente lei.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º - Todos comerciantes de bebidas alcoólicas, estabelecidos no Município de Atílio Vivacqua por meio fixo, de forma ambulante ou similar, que venham a desrespeitar os horários de funcionamento previstos no artigo 3º, terão o Alvará de Funcionamento suspenso por 120 (cento e vinte dias), permanecendo fechado durante esse período.

Parágrafo único - Além da suspensão do Alvará de Funcionamento, o proprietário incidirá em multa no valor de 10 UPFMAV (Unidade Padrão Fiscal do Município de Atílio Vivacqua).

Art. 6º - Lavrado o Auto de Infração, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do auto, apreciado e julgado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 20 de dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 147 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a atual crise financeira do país, com reflexo nos Estados e Municípios, exige medidas urgentes, em específico, redução de custos administrativos;

Considerando a necessidade de racionalização do uso de recursos financeiros para que sejam destinados à execução de programas essenciais e prioritários, bem como, levando-se em consideração que a racionalização do uso de recursos públicos é obrigação da administração por força dos princípios da eficiência e da economicidade;

Considerando que a redução do horário de funcionamento e atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a contenção destes gastos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o horário do **expediente administrativo**, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de **07 às 13 horas** de segunda a sexta-feira, conforme Decreto Municipal, nº 129/2019, até o dia 28 de fevereiro de 2020.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica:

I - aos serviços essenciais e assistenciais do município;

II- às atividades de docência e projetos escolares mantidas por instituições municipais;

III - outros serviços de plantão permanente e, ou em virtude da característica do serviço que exija turnos superiores a 06 (seis) horas, mesmo que em caráter temporário;

§ 2º Outros serviços que por sua natureza necessitem o exercício em outro período, o Secretário da Pasta deverá apresentar as justificativas e submetê-las ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para deliberação por ato formal.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas poderão atuar além do horário definido no *caput* deste artigo mediante determinação do Secretário de cada pasta, sem que estes tenham direito ao recebimento de horas extras.

§ 4º Durante o período especificado no *caput* deste artigo não haverá tolerância de atraso no registro de ponto e, na ocorrência de impuntualidade do servidor, será descontado em folha de pagamento, a parcela remuneratória correspondente ao período de tempo de atraso registrado, conforme legislação vigente.

Art. 2º O disposto no *caput* do art. 1º e parágrafos, possui caráter temporário, não caracterizando nenhum direito ou obrigações de qualquer espécie.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Atílio Vivacqua-ES, 23 de dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Processo nº 2578/2019;



DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de Médico Radiologista, o servidor **JOSÉ GERALDO DA CUNHA BENINE**, em virtude de aposentadoria compulsória a partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2019.

Atílio Vivacqua-ES, 20 de dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Processo nº 7840/2019, tendo em vista o previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora **ANA FLÁVIA BITENCOURT SANTOS LEAL**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 20 de dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo nº 8599/2019 e tendo em vista o previsto no § 2º do Art. 128, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o **RETORNO DE LICENÇA** sem vencimentos a servidora pública municipal **DEUZIMAR MARTINS DIAS PEREIRA**, Professor MAMPB, a partir do dia 16/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/12/2019.

Atílio Vivacqua-ES, 20 de dezembro de 2019.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

ADITIVOS DE NOVEMBRO/2019 – PMAV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2018

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 148/2018 - Afonso Cláudio/ES

Processo Administrativo Nº. 6420/2019

Contratada: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - EPP

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2018, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO AGRÍCOLA, RESPECTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Do Prazo: 28/11/2019 a 28/11/2020.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de Novembro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ADITIVOS NOVEMBRO/2019 – FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2016

Carta Convite Nº. 002/2016

Processo Administrativo Nº. 7431/2019

Contratado: INSIGHT INFORMÁTICA LTDA - ME;

Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2016, CONTRATO ESSE QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PONTO ELETRÔNICO, CONSTITUINDO UMA SOLUÇÃO INTEGRADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Do Prazo: 26/11/2019 a 26/11/2020.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de Novembro de 2019.

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Gestora

EXTRATO DOS CONTRATOS DE DEZEMBRO/2019 - PMAV

CONTRATO Nº 183/2019

Dispensa de Licitação Nº. 270/2019

Processo Administrativo Nº. 5305/2019

Contratada: JOSMAR LIMA DA COSTA - MEI;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX E REDE DE RAMAIS;

Do Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais);

Do Prazo: 04/12/2019 a 04/05/2019.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de Dezembro de 2019

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 185/2019

Pregão Presencial Nº. 043/2019

Processo Administrativo Nº. 1049/2019

Contratada: JOÃO RENATO FRANCOLINI DE MIRANDA - MEI;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES;

Do Valor: R\$1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);

Do Prazo: 05/12/2019 a 31/12/2019.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de Dezembro de 2019

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019

OSCIP: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COM CARÁTER CONTINUADO, ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA;

Do Valor: R\$ 20.187,00 (mil cento e cinquenta reais);

Do Prazo: 09/12/2019 a 09/06/2020.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de Dezembro de 2019

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal

ADITIVOS DE DEZEMBRO/2019 – PMAV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

Pregão Presencial Nº. 006/2019

Processo Administrativo Nº. 7955/2019

Contratada: PADARIA E RESTAURANTE MACHADO LTDA - ME

Objeto: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019, QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÃO PREPARADA) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES.

Do Valor: R\$7.931,00 (sete mil novecentos e trinta e um reais).

Atílio Vivacqua/ES, 04 de Dezembro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Pregão Presencial Nº. 020/2019

Processo Administrativo Nº. 7764/2019

Contratada: REGINALDO DIAS NEVES - MEI

Objeto: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2019, QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA - ES.

Do Valor: R\$4.523,50 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Atílio Vivacqua/ES, 04 de Dezembro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Tomada de Preços Nº. 001/2018

Processo Administrativo Nº. 8881/2019

Contratada: TRILHOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Objeto: ACRÉSCIMO DO VALOR E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2018 QUE VERSA SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS RURAIS, CONSTITUÍDO PELA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR TIPO UASB-TS, NESTE MUNICÍPIO.

Do Prazo: *Executório* - Início: 11/11/2019 / Término: 10/03/2020;

Contratual - Início: 20/12/2019 / Término: 18/04/2020;

Do Valor: R\$51.387,39 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Atílio Vivacqua/ES, 19 de Dezembro de 2019

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATOS DEZEMBRO/2019 - FMS

CONTRATO Nº 055/2019

Dispensa de Licitação Nº. 243/2019

Processo Administrativo Nº. 6117/2019

Contratada: JOSMAR LIMA DA COSTA - MEI;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE PABX E REDE DE RAMAIS;

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Vigência: 04/12/2019 a 04/12/2020.

Atílio Vivacqua/ES, 04 de Dezembro de 2019

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Gestora

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ANTÔNIO LEAL SCARPI

Gabinete

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA CONSUELO FONSECA E SILVA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

JOSÉ ARCANJO NUNES

Desenvolvimento Rural

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

ROSANA MARA SILVA VIEIRA

Administração e Finanças

ÓRGÃO OFICIAL

DIOGO LOPES CARVALHO

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

